



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

LEI Nº 466/2024

Fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Casinhas, para o fim específico de adequação ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, c/c Lei Federal nº 14.133/2020 e Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024; e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, c/c Lei Federal nº 14.133/2020 e Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Casinhas de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo único, parte integrante desta lei.

§1º Os vencimentos retratados na tabela de que trata o Anexo único, parte integrante desta lei, foram lançados considerando-se o valor mínimo de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para uma jornada de 200(duzentas) horas mensais e/ou 40(quarenta) horas semanais, podendo ser pago de forma proporcional.

§2º. Os vencimentos fixados na tabela do Anexo único, parte integrante desta lei, alcançam todos os cargos do magistério público municipal, distribuído por grupos, jornadas, nível e simbologia, resguardando-se, todavia, os vencimentos superiores aos ora fixados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei na Lei Municipal nº 404/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 à 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício de 2024 (Lei 449/2023) e na Lei Orçamentária Anual - LOA do Exercício 2024 (Lei 458/2023), vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 453, de 16 de novembro de 2023.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 26 de março de 2024.

CERTIFICO haver publicado a Lei 466 de 26 de março mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, aos termos do Art. 97. Inciso I, Letra B, da Constituição Estadual em Vigor
Casinhas 26 de 03 de 2024
CSO
Secretário(a) de Administração


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
-Prefeita-

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO ÚNICO

(Parte integrante da Lei nº 466/2024)

GRUPO 1 - DOCENTES 150 HORAS
PROFESSOR PEB I SÍMBOLO/NÍVEL GFD – I

VENCIMENTO	R\$ 3.481.18
------------	--------------

GRUPO 1 - DOCENTES - 180 HORAS
PROFESSOR PEB I SÍMBOLO/NÍVEL GFD – II

VENCIMENTO	R\$ 4.177.42
------------	--------------

GRUPO 1 - DOCENTES - 200 HORAS
PROFESSOR PEB I SÍMBOLO/NÍVEL GFD – III

VENCIMENTO	R\$ 4.641.58
------------	--------------

GRUPO 1 - DOCENTES 150 HORAS
PROFESSOR PEB II SÍMBOLO/NÍVEL GFDU – I

VENCIMENTO	R\$ 3.481.18
------------	--------------

GRUPO 1 - DOCENTES - 200 HORAS PROFESSOR PEB II
SÍMBOLO/NÍVEL GFDU – II

VENCIMENTO	R\$ 4.641.58
------------	--------------

GRUPO 2 - TÉCNICO EDUCACIONAL 150 HORAS
SÍMBOLO/NÍVEL GFTE – I

VENCIMENTO	R\$ 3.481.18
------------	--------------

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 26 de março de 2024.


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
-Prefeita-